

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

DECRETO DE N.º 90/2017, de 20 de Janeiro de 2017.

“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DOS FERIADOS MUNICIPAIS
NO ANO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO as tradições locais e o início do ano civil de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados do período compreendido entre os dias 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2017, para os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 30 de março, quinta-feira (Comemoração da Emancipação política do Município de Brotas de Macaúbas);
- II - 27 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (Ponto Facultativo);
- II - 28 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (Ponto Facultativo);
- III - 1º de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 13h);
- IV - 14 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (Lei 9.093, de 12 de setembro de 1995)
- V - 15 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo)
- VI - 8 de setembro, Padroeira da Cidade;
- VII - 17 de setembro, Homenagem aos Mártires José Campos Barreto (Zequinha) e Carlos Lamarca (Lei nº 09/2009, de 18 de setembro de 2009);

Art. 2º - São também observados, no Município, os feriados citados a seguir, são determinados pela Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, Lei 6.802, de 30 de junho de 1980 e Lei 9.093, de 12 de setembro de 1995:

- I - 1º de Janeiro, domingo (Confraternização Universal);
- II - 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- III - 1º de maio, segunda-feira, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
- IV - 2 de julho, Independência da Bahia, domingo (feriado estadual)
- V - 7 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- VI - 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas -
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

VII – 02 de novembro, quinta-feira, finados (feriado nacional);

VIII – 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);

XIX – 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado nacional)

Art. 3º - O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2017.


Litercilio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 20 JAN. 2017

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas –
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74